Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº 019/2016, de 08 de de 2016.

Amplia Perímetro Urbano do Município de Ronda Alta e dá outras providências.

ODEMR PAULO RAIMONDI, Prefeito Municipal de Ronda Alta em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores, solicitando apreciação e aprovação o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1 º - Fica ampliado o atual Perímetro Urbano do Município de Ronda Alta, que passa a contar com área superficial de 10.545.450,18 m²(dez milhões, quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta metros e dezoito decímetros quadrados), correspondendo a 1.054,35 ha (hectares). O perímetro incia no vértice 1, de coordenadas N 6.928.068,91m e E 320.757,50m localizado no entroncamento entre a RS 324 e estrada municipal de chão batido de acesso a cidade de Ronda Alta; deste, segue confrontando com a referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 106°12'16" e 36,93 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.928.058,61m e E 320.792,96m; 95°01'00" e 96,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.928.050,22m e E 320.888,60m; 117°34'15" e 30,03 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.928.036,31m e E 320.915,22m; 114°03'49" e 31,73 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.928.023,38m e E 320.944,19m; 103°43'54" e 46,71 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.928.012,29m e E 320.989,57m; 136°46'08" e 86,40 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.927.949,34m e E 321.048,74m; 134°12'13" e 230,17 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 6.927.788,86**m e **E 321.213,74**m; 134°55'49" e 175,05 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.927.665,23 m e E 321.337,68 m; 136°03'00" e 231,54 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.927.498,54**m e **E 321.498,37**m; 139°52'22" e 84,73 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 6.927.433,75**m e **E 321.552,98**m; 153°26'02" e 57,60 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 6.927.382,23**m e **E 321.578,74**m; 162°21'54" e 60,97 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 6.927.324,13**m e **E 321.597,21**m; 175°34'32" e 69,81 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 6.927.254,53**m e **E 321.602,60**m; 177°00'25" e 100,42 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 6.927.154,25**m e **E 321.607,84**m; 177°22'36" e 109,09 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 6.927.045,27**m e **E 321.612,83**m; 177°26'14" e

1

183,35 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.926.862,11m e E 321.621,03m; deste, segue confrontando com outra estrada de acesso a estrada que liga Ronda Alta- Passo da Entrada com os seguintes azimutes e distâncias: 94°53'10" e 181,01 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.926.846,69m e E 321.801,38m; deste, segue confrontando com terras da Cooperativa Triticola Sarandi Ltda e da Familia Danschi com os seguintes azimutes e distâncias 03°56'30" e 484,91 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.927.330,45m e E 321.834,713m; deste, segue confrontando com área de propriedade da Familia Danschi com os seguintes azimutes e distâncias: 118°20'05" e 1.414,13 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 6.926.659,28**m e **E 323.079,41**m; 157°42'52" e 998,27 m até o vértice **27**, de coordenadas N 6.925.735,57m e E 323.457,98m; deste, segue confrontando com terras de propriedade da Familia Facchi e Tochetto com os seguintes azimutes e distâncias: 135°40'20" e 794,51 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 6.925.167,22**m e **E 324.013,15**m; 212°03'49" e 972,61 m até o vértice 29, de coordenadas N 6.924.342,96m e E 323.496,83m; deste, segue confrontando com estrada de chão de acesso da RS 324 ate a Sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ronda Alta com os seguintes azimutes e distâncias: 143°02'01" e 108,56 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 6.924.256,23**m e **E 323.562,11**m; 135°20'16" e 203,62 m até o vértice 31, de coordenadas N 6.924.111,40m e E 323.705,24m; 142°40'05" e 236,23 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 6.923.923,57**m e **E 323.848,50**m; deste, segue confrontando com uma sanga de divisa entre as propriedade da Familia Mairese e Facchi com os seguintes azimutes e distâncias:271°52'57" e 838,88 m até o vértice 33, de coordenadas N 6.923.951,12m e E 323.010,08m; deste, segue confrontando com a faixa de dominio da RS 324 com os seguintes azimutes e distâncias: 148°02'58" e 570,64 m até o vértice 34, de coordenadas N 6.923.466,93m e E 323.312,05m; deste, segue confrontando terras de propriedade da Familia Gaviolli e Dias com os seguintes azimutes e distâncias:252°40'16" e 93,12 m até o vértice 35, de coordenadas N 6.923.439,20m e E 323.223,16m; 330°39'25" e 42,87 m até o vértice 36, de coordenadas N 6.923.476,56m e E 323.202,15m; 266°03'38" e 94,79 m até o vértice 37, de coordenadas N 6.923.470,05m e E 323.107,59m; 227°19'51" e 62,12 m até o vértice 38, de coordenadas N 6.923.427,95m e E 323.061,92m; 334°06'14" e 275,55 m até o vértice 39, de coordenadas N 6.923.675,84m e E 322.941,57m; deste, segue confrontando com terras de propriedade da Familia Arnholdt com os seguintes azimutes e distâncias:311°03'52" e 516,46 m até o vértice 40, de coordenadas N 6.924.015,10m e E 322.552,18m; deste, segue confrontando com uma estrada de chão de acesso a Comunidade de Sanga Mattias com os seguintes azimutes e distâncias: 16°40'37" e 302,51 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 6.924.304,89**m e **E 322.638,99**m; deste, segue confrontando com a Faixa de dominio da RS-324 com os seguintes azimutes e distâncias: 261°10'14" e 63,06 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 6.924.295,21**m e **E 322.576,68**m; 262°57'22" e 110,15 m até o vértice 43, de coordenadas N 6.924.281,70m e E 322.467,36m; 281°48'33" e 122,41 m até o vértice 44, de coordenadas N 6.924.306,75m e E 322.347,54m; 291°51'22" e 177,89 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 6.924.372,97**m e **E 322.182,44**m; 278°29'25" e 88,06 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 6.924.385,98**m e **E 322.095,35**m; 262°14'09" e 84,64 m até o vértice 47, de coordenadas N 6.924.374,54m e E 322.011,49m; 252°10'55" e 68,15 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 6.924.353,69**m e **E 321.946,61**m; 233°48'27" e 254,84 m até o vértice 49, de coordenadas N 6.924.203,20m e E 321.740,94m; 217°13'42" e 154,91 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 6.924.079,86**m e **E 321.647,22**m; 221°53'28" e 124,70 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 6.923.987,03**m e **E 321.563,96**m; 240°28'28" e 114,78 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 6.923.930,47**m e **E 321.464,09**m; deste, segue confrontando com a divisa entre as propriedade da Familia Celso e Taparelo deste, com os seguintes azimutes e distâncias: com os seguintes azimutes e distâncias: 303°09'20" e 1.478,74 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 6.924.739,21**m e **E 320.226,11**m; deste, segue confrontando com a Faixa de dominio da RS-324 com os seguintes azimutes e distâncias: 343°18'16" e 1.146,97 m até o vértice 54, de coordenadas N 6.925.837,83m e E 319.896,60m; 351°01'15" e 83,76 m até o vértice 55, de coordenadas N 6.925.920,57m e E 319.883,53m; 5°33'33" e 92,43 m até o vértice 56, de coordenadas N 6.926.012,56m e E **319.892,48**m; 24°59'10" e 274,39 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 6.926.261,27**m e **E** 320.008,38m; 24°51'35" e 456,73 m até o vértice 58, de coordenadas N 6.926.675,68m e E 320.200,39m; 24°10'58" e 514,87 m até o vértice 59, de coordenadas N 6.927.145,36m e E 320.411,30m; 24°23'56" e 786,42 m até o vértice 60, de coordenadas N 6.927.861.55m e E **320.736,16**m; 16°52'42" e 74,98 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 6.927.933,30**m e **E** 320.757,93m; 4°10'15" e 71,40 m até o vértice 62, de coordenadas N 6.928.004,51m e E 355°00'44" e 64,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste **320.763,12**m; perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

4

Art. 2° A planta do Anexo I é parte integrante deste memorial descritivo.

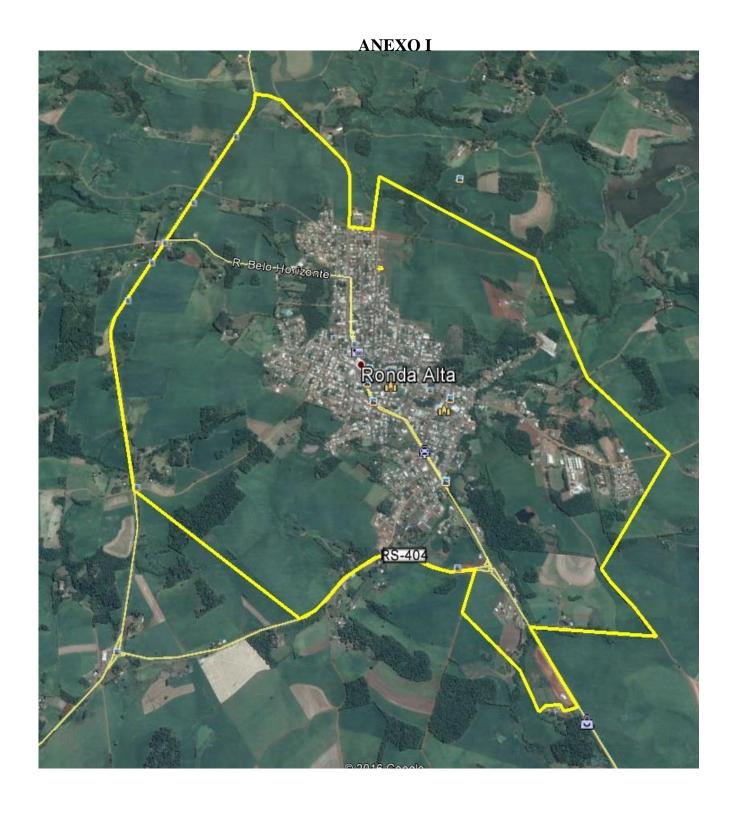
Art. 3° - O uso predominante do local é o de construções para fins residenciais e comerciais, que deverão seguir fielmente as indicações do Código de Obras da Prefeitura Municipal, o Plano Diretor e as regulamentações da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em relação ao perímetro urbano, contido no novo croqui de localização anexo, exceto as leis regulatórias dos balneários, já autorizados.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 de setembro de 2016.

Odemar Paulo Raimondi Prefeito Municipal, em exercício.



6

JUSTIFICATIVA:

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei nº 019, de 13 de setembro de

2016, que amplia o Perímetro Urbano de Ronda Alta, já tendo em vista o novo Plano

Diretor.

O Presente Projeto de Lei visa a Urbanização de área periférica ao atual perímtrro

contido no memorial descritivo e permitirá a ampliação do perímetro urbano de nossa cidade,

uma vez que são vários os pedidos de urbanização. Com este projeto estamos prevendo uma

ampliação que se propõe a atender estes pedidos por vários anos.

A ampliação da área urbana em sí, não autoriza automaticamente a implantação de

loteamentos, sendo que estes deverão cumprir todos os requisitos legais para sua implantação,

mas permitirá que dentro destas áreas sejam implantados projetos de urbanização e

industrialização.

Para melhor entendimento da proposta encaminhamos, anexo cópia do Memorial

Descritivo e localização do mapeamento no Google Eart, para melhor visualização.

Portanto contamos com a compreensão dos nobres vereadores, em analisar e aprovar

o referido projeto, uma vez o interesse de vários proprietários em dar andamento a projetos de

investimento que trarão retorno ao município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 13 de setembro de

2016.

Odemar Paulo Raimondi

Prefeito Municipal, em exercício.

6